

de assistência aos concursos da igreja de S. Salvador  
de Cambaros. Nesta situação devesse o  
V. Ex. promover, como é de costume, a fim  
de que o sumario seja encerrado.

Quanto aos recursos, a que precisa dar lugar  
a decisão judicial, V. Ex. dará as instruções  
necessárias para que sejam interpretados em tempo.  
Des. D. M. (a) Pelo Pres. fl. de Coroe e Froudo  
Diogo Antonio Coroe de Sequeira Pinto.

— 1894 —

1894 Off.mo Ex.mo fl. — Tenho a honra de enviar  
Fevereiro a V. Ex. a inclusa copia do officio, em que o Pro-  
curador Regio junto do Tribunal da Relação da  
17 Justica, Porto faz a narração dos lamentáveis aconteci-  
mentos occorridos naquella cidade no dia 31 do  
proximo passado mes de Janeiro. — Des. D. M.  
(a) Pelo Pres. fl. de Coroe e Froudo — Diogo Antonio  
Coroe de Sequeira Pinto.

2

17 Junho 34 Nos Com. Procuradores Regios de Lisboa, Porto e Alagoas  
Off.mo Ex.mo fl. — Em cumprimento das ordens que  
recebi do Ministerio das Justicas, sirva-se V. Ex. en-  
viar-me, logo no fim de cada mes, uma relação  
de todos os processos instaurados no districto judi-  
cial d'essa Relação por crimes de offensa a Sua  
Majestade El Rei, provocação a revolta ou aos  
militares para não cumprirem os seus deveres,  
a qual devesse conter precisas informações sobre  
o andamento e estado em que fiquem seus pro-  
cessos no fim de cada mes e igualmente a desi-  
gnação dos que subirem seus recursos ao Supremo  
Tribunal de Justica e datas em que lly foram

5428